RESOLUÇÃO Nº 143/1991

AUTORIZA O PREFEITO E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-o-o-o-o

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais , em especial o previsto no artigo 31, inciso III da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais ficam autorizados a firmar, com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), convênio próprio objetivando, - nos termos, limites e condições da legislação estadual específica, - a filiação previdenciária:

I - dos servidores investidos em função pública, em cargo efetivo ou em cargo de confiança municipal respectivamente de Prefeitura, de entidade municipal autônoma, e da Câmara Municipal

II - de agentes políticos do Município cuja filiação ao IPSEMG esteja expressamente previsto em lei estadual, inclusive Vice-Prefeito que efetivamente venha a exercer o cargo.

§ 1º - Com a filiação, o Município, suas entidades autônomas, os agentes políticos de que trata o inciso II deste artigo, e os servidores investidos em função pública municipal, aderem ao regime previdenciário do IPSEMG sujeitando-se às supervenientes modificações do mesmo.

§ 2º - A filiação obedecerá aos termos do respectivo convênio, condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSEMG, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Ficam autorizadas as providências orçamentárias, inclusive dotação de verbas, para atender ao pagamento de contribuições e outros encargos decorrentes da execução desta Resolução.

Art. 4º - Observado o disposto no artigo 59 da Lei Estadual nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986, a presente Resolução revoga as disposições em contrário, e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1.990.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1.991.

VEREADOR ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Presidente -

VEREADOR WALDIR ZART
- Vice-Presidente -

VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
- Secretário -

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
21 / DEZ. / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG